

## **DELIBERAÇÃO Nº 039/2016 – CEDCA/PR**

Considerando a Deliberação nº 004/2019 CEDCA/PR, que aprovou o Programa “Centros da Juventude” e que o município de Londrina consta na relação dos municípios contemplados;

Considerando que o município firmou convênio em 2009 e que o mesmo encerrou em dezembro de 2012 sem execução;

Considerando que em 2014 o município de Londrina foi oficializado pelo CEDCA/PR, informando que poderia apresentar documentação para novo termo e que a documentação apresentada estava incompleta;

Considerando que no mês de fevereiro de 2016 o CEDCA oficializou novamente o município, solicitando que se manifestasse no prazo de trinta dias, encaminhando os documentos solicitados desde maio de 2014 ou informasse sobre a desistência do Programa;

Considerando que até a data da reunião de maio do CEDCA/PR o município de Londrina não apresentou manifestação;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2016;

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela desabilitação do município de Londrina no Programa “Centros da Juventude”.

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 20 de maio de 2016.

Leandro Nunes Meller  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**